



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.901 DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.

***Dá nova redação aos artigos que cita da
Lei nº 1.874 de 2 de julho de 2014.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 3º e 7º da Lei nº 1.874 de 2 de julho de 2014, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social tem por finalidade criar condições financeiras e de gerência de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de política habitacional e regularização fundiária, executadas ou coordenadas pela Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação.”

.....

“Art. 7º - O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social fica vinculado à Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de outubro de 2014.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Ângela Maria Faraco
Secretária Municipal de Fazenda

Jaqueline Hiat Dias
Secretária da Família, Cidadania,
Habitação e Ação Social